



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**1. OBJETO**

Aquisição de instrumentos musicais para as oficinas de música para os alunos do Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal do Município de Sarandi/RS.

**2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

**Modalidade:** PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

**Forma:** ELETRÔNICA, com adoção do

**Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO POR ITEM

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.2 De acordo art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação será de **participação exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte (**ME – EPP**).

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser adquirido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓD.  | UNID. MED. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06                |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----|----------------|---------------|-------------------------------------------|
| 1    | <b>Trompete em Si Bemol (Bb)</b><br>1. <u>Características Gerais:</u><br>Tipo: Trompete Bb (Si Bemol).<br>Material do Corpo: Latão amarelo (brass). Acabamento: Laqueado ou prateado. Peso: Aproximadamente 1 kg. Comprimento total: Cerca de 48 cm (sem contar a boquilha). Calibre: Aproximadamente 11,65 mm (0,459 polegadas). Campana: Diâmetro de 120-130 mm.<br>2. <u>Sistema de Válvulas:</u><br>Tipo de Válvulas: Pistões monel ou inoxidáveis. Número de Válvulas: 3.<br>Ação: Leve e responsiva. Mola: Interna ou externa, de aço inoxidável.<br>Botões: Madrepérola ou plástico resistente.<br>3. <u>Tubagem e Afinação:</u><br>Tubagem Principal: Em formato de U para ajuste de afinação. Chave de Afinar: No tubo principal. Afinação Padrão: 440-442 Hz. Chaves d'água: 1 ou 2 (em geral no tubo principal e terceiro pistão).<br>4. <u>Boquilha:</u><br>Material: Latão niquelado ou prateado. Tamanho: Padrão 7C (ou variações conforme preferência do músico). Perfil: Borda arredondada para conforto e controle.<br>5. <u>Acessórios Inclusos:</u><br>Estojo Rígido ou Semirrígido. Pano de limpeza. Válvula de óleo. Graxa para afinadores. | 19522 | UN         | 08  | R\$ 1.746,70   | R\$ 13.973,60 | Exclusivo para beneficiários da LC 123/06 |
| 2    | <b>Trombone de Pisto em Si Bemol</b><br>1. <u>Características Gerais:</u><br>Instrumento de sopro da família dos metais. Afinação: Si Bemol (Bb).<br>Acionamento por pistos em vez de vara deslizante. Indicado para uso em bandas marciais, fanfarras e orquestras.<br>2. <u>Materiais:</u><br>Tubagem: Latão de alta qualidade.<br>Campana: Latão amarelo ou cobre rosê, com diâmetro entre 200 mm e 220 mm. Pistos: Monel ou aço inoxidável, garantindo maior durabilidade e menor atrito.<br>Acabamento: Laqueado ou prateado.<br>Bocal: Latão niquelado ou prateado, padrão para trombone de pisto.<br>3. <u>Construção e Dimensões:</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5106  | UN         | 02  | R\$ 3.082,51   | R\$ 6.165,02  | Exclusivo para beneficiários da LC 123/06 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |    |            |              |                                           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----|------------|--------------|-------------------------------------------|
|   | <p>Comprimento total: Aproximadamente 1.2 metros (sem considerar a tubagem enrolada). Diâmetro do tubo principal: Entre 12 mm e 13,5 mm. Campana removível ou fixa, conforme modelo. Triggers ou anel regulador para ajustes de afinação nos pistos.</p> <p>4. <u>Mecânica dos Pistos:</u><br/>Sistema de três pistos verticais, acionados por molas de aço inoxidável. Configuração tradicional com tubagem compensada para afinação precisa. Válvulas alinhadas para resposta rápida e precisa.</p> <p>5. <u>Acessórios Inclusos:</u><br/>Estojo semirrígido ou rígido para transporte seguro. Bocal padrão para trombone de pisto. Kit de limpeza (escova para bocal, pano de microfibra, óleo lubrificante para pistos). Manual do usuário com dicas de manutenção.</p> <p>6. <u>Aplicações e Uso:</u><br/>Ideal para músicos iniciantes e profissionais. Amplamente utilizado em bandas militares, marciais, fanfarras e grupos de metais. Som encorpado e resposta rápida devido ao mecanismo de pistos.</p> <p>7. <u>Observações Finais:</u><br/>Disponibilidade em diferentes marcas e modelos, variando em acabamento e materiais. Recomenda-se revisão periódica para garantir durabilidade e qualidade sonora.</p> |      |     |    |            |              |                                           |
| 3 | <p><b>Par de Pratos para Fanfarra 14"</b></p> <p>1. <u>Especificações Gerais:</u><br/>Diâmetro: 14 polegadas (aproximadamente 35,5 cm). Material: Liga de bronze ou latão de alta qualidade. Acabamento: Polido ou fosco, dependendo do modelo</p> <p>2. <u>Características Acústicas:</u><br/>Timbre: Brilhante e definido, com projeção adequada para apresentações ao ar livre. Sustentação: Moderada a longa, dependendo da espessura do prato. Resposta Dinâmica: Boa resposta em diferentes intensidades de impacto</p> <p>3. <u>Construção e Durabilidade:</u><br/>Espessura: Média, proporcionando equilíbrio entre resistência e qualidade sonora. Fixação: Alças de couro ou nylon reforçado, garantindo firmeza na pegada. Resistência: Construção</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5107 | PAR | 04 | R\$ 296,33 | R\$ 1.185,32 | Exclusivo para beneficiários da LC 123/06 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |    |              |               |                                           |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----|--------------|---------------|-------------------------------------------|
|   | robusta para suportar uso frequente em desfiles e apresentações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |    |              |               |                                           |
| 4 | <b>Baqueta 5A para Bateria</b><br>1. Especificações Gerais:<br>Modelo: 5A. Material: Madeira (Geralmente Hickory, Maple ou Oak). Comprimento: Aproximadamente 406 mm (16"). Diâmetro: Aproximadamente 14,4 mm (0,565").<br>2. <u>Características de Construção:</u><br>Ponta (Oliva): Pode ser de madeira ou nylon. Formato da Ponta: Teardrop (gota), barril ou oval (dependendo do fabricante). Balanceamento: Equilíbrio médio para versatilidade em diferentes estilos musicais. Acabamento: Natural, envernizado ou laqueado para melhor aderência.<br>3. <u>Características Adicionais:</u><br>Disponível em versões com ponta de nylon para maior durabilidade e brilho nos pratos. Pode contar com sistema antideslizante para melhor pegada.                                                                                                                                            | 5108  | UN | 40 | R\$ 26,22    | R\$ 1.048,80  | Exclusivo para beneficiários da LC 123/06 |
| 5 | <b>Baqueta para Bombo de Fanfarra com Ponta de Pelúcia</b><br>1. Especificações Gerais:<br>Modelo: Baqueta para bombo fanfarra. Material do Corpo: Madeira de alta resistência (Hickory, Maple ou Marfim). Comprimento: Aproximadamente 360 mm a 400 mm. Diâmetro: Aproximadamente 25 mm a 35 mm.<br>2. <u>Características de Construção:</u><br>Ponta: Revestida com pelúcia densa para melhor controle do impacto. Núcleo da Ponta: Madeira ou borracha macia, para equilíbrio entre ataque e suavidade. Cabo: Liso ou texturizado para melhor aderência. Peso: Médio a pesado, proporcionando impacto controlado e projeção sonora eficiente<br>3. <u>Aplicação e Uso:</u><br>Indicada para bombos de fanfarra, bandas marciais e escolares. Produz um som encorpado e profundo, ideal para marcações rítmicas. Reduz impacto excessivo no couro do instrumento, preservando sua durabilidade | 19321 | UN | 12 | R\$ 18,18    | R\$ 218,16    | Exclusivo para beneficiários da LC 123/06 |
| 6 | <b>Lira Diatônica 29 Teclas para Fanfarra</b><br>1. <u>Especificações Gerais:</u><br>Modelo: Lira diatônica de 29 teclas. Afinação: Diatônica (C – Dó maior). Número de Teclas: 29 lâminas metálicas afinadas. Material das                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5109  | UN | 04 | R\$ 3.145,82 | R\$ 12.583,28 | Exclusivo para beneficiários da LC 123/06 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |    |            |            |                                           |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----|------------|------------|-------------------------------------------|
|   | <p>Lâminas: Alumínio ou aço inoxidável de alta qualidade. Dimensões Aproximadas: 55 cm (altura) x 40 cm (largura)</p> <p>2. <u>Estrutura e Construção:</u><br/>Material da Armação: Alumínio ou liga metálica leve e resistente. Formato: Tradicional, com estrutura reforçada para maior durabilidade. Suporte: Pode conter alça ou suporte para uso confortável durante desfiles.</p> <p>4. <u>Baquetas:</u><br/>Quantidade: 2 unidades. Material: Madeira ou plástico com espessura mais grossa para melhor pegada. Ponta: Esférica, em borracha ou nylon para um som mais definido e brilhante. Comprimento: Aproximadamente 22 cm a 28 cm.</p> <p>5. <u>Aplicação e Uso:</u><br/>Ideal para bandas marciais, fanfarras e bandas escolares. Proporciona um som brilhante e definido, adequado para performances ao ar livre. Construção reforçada para resistir ao uso contínuo em ensaios e apresentações.</p> <p>5. Características Adicionais: Algumas versões podem incluir suporte para fixação em estandarte. Pode ser acompanhada de bag para transporte seguro. Disponível em diferentes acabamentos, como cromado ou anodizado.</p> |       |    |    |            |            |                                           |
| 7 | <p><b>Suporte para Teclado Musical com Regulagem de Altura (Cor Preto)</b><br/>O suporte para teclado musical é um acessório essencial para músicos que buscam estabilidade e conforto ao tocar. Projetado para suportar diferentes modelos de teclados, oferece regulagem de altura, estrutura reforçada e acabamento na cor preta. Ideal para uso em ensaios, apresentações ao vivo e estúdios. Ficha Técnica.</p> <p>1. <u>Estrutura e Construção:</u><br/>Material: Aço carbono ou ferro resistente. Acabamento: Pintura eletrostática na cor preta, resistente a riscos e corrosão. Formato: Tipo "X" ou "Z" (dependendo do modelo), dobrável para fácil transporte.</p> <p>2. <u>Dimensões e Regulagem:</u><br/>Altura Ajustável: Entre aproximadamente 60 cm e 100 cm. Largura Ajustável: Dependendo do</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 11210 | UN | 04 | R\$ 178,90 | R\$ 715,60 | Exclusivo para beneficiários da LC 123/06 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |    |    |           |                      |                                           |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|-----------|----------------------|-------------------------------------------|
|                                                              | modelo, pode acomodar teclados de 49 a 88 teclas. Sistema de Regulagem: Trava de ajuste com diferentes níveis de altura.<br>3. <u>Capacidade e Suporte:</u><br>Peso Suportado: Entre 30 kg e 50 kg, conforme o modelo. Base Antiderrapante: Pés emborrachados para maior aderência e estabilidade. Apoio do Teclado: Almofadas de borracha para evitar deslizamentos e danos ao instrumento. |      |    |    |           |                      |                                           |
| 8                                                            | Talabarte com 2 ganchos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1947 | UN | 20 | R\$ 23,23 | R\$ 464,60           | Exclusivo para beneficiários da LC 123/06 |
| 9                                                            | Talabarte com 1 gancho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1948 | UN | 06 | R\$ 30,58 | R\$ 183,48           | Exclusivo para beneficiários da LC 123/06 |
| <b>Valor total estimado/máximo admitido para a licitação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |    |    |           | <b>R\$ 36.537,86</b> |                                           |

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Sarandi/RS”.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura mesma, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 44 do Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024.

3.7 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**OBS.:** Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado e **MARCA E MODELO**.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

##### 4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

Conforme justificativa apresentada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, pela Secretaria Municipal demandante, a aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão é necessária para realizar oficinas de música para os alunos das escolas municipais de ensino fundamental de Sarandi/RS.

As oficinas de música escolares são atividades educativas que oportunizam o aprendizado musical por meio da prática instrumental e favorecem o desenvolvimento de competências sócio emocionais em seus integrantes, socialização, formação de amizades, sentimentos de pertencimento. Nesse viés, muitos alunos além de aprender disciplina e respeito também realizam sonhos, incluindo visitar novas cidades para se apresentarem, quando é possível sair da sua cidade para participar de apresentações culturais, trazendo oportunidades únicas e que ficam memoráveis, além de que os alunos participantes das oficinas musicais serão preparados para representar o Município de Sarandi, em apresentações artísticas nos eventos municipais.

Atualmente as leis de fomento à cultura reforçam muito a questão de inserir programas para os jovens, oportunizando assim uma melhora no comportamento e no desenvolvimento de uma sociedade com mais cultura e menos violência.

A música, então, é uma ótima ferramenta para se trabalhar com os jovens e explorar as mais variadas dimensões que perpassam as diferentes vivências e, dessa maneira, se constitui como uma forma de expressão social. A música pode ser uma aliada importante para prevenir a inserção dos jovens na criminalidade.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei n. 9.394/1996, foi alterada pela Lei 11.769/2008. Esta lei determina que o ensino de música é obrigatório na educação básica. A aprovação da Lei foi sem dúvida uma grande conquista para a área de educação musical do País.

#### **4.3 PREVISÃO NO PCA**

O Município de Sarandi se encontra em fase de elaboração de seu Plano de Contratação Anual. Essa situação, ainda que não impeça a continuidade das atividades administrativas, exige atenção especial para que todas as contratações e aquisições realizadas estejam devidamente fundamentadas e respaldadas pelo planejamento em curso, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal de 1988.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI**

A solução proposta para a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/RS visa à aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, com o objetivo de implementar oficinas de música nas escolas municipais de ensino fundamental. Essas oficinas têm como propósito oferecer aos alunos a oportunidade de aprender música por meio da prática instrumental, além de promover o desenvolvimento de competências socioemocionais essenciais, como disciplina, respeito, socialização e trabalho em equipe. A música se torna, assim, uma ferramenta educativa que não apenas ensina uma habilidade técnica, mas também contribui para a formação de caráter e o fortalecimento do vínculo social entre os jovens.

Ao proporcionar essas atividades musicais, os alunos têm a chance de vivenciar experiências enriquecedoras, como participar de apresentações culturais, e até mesmo viajar para outras cidades para mostrar seu talento, quando possível. Essas vivências, além de ser memoráveis, têm o poder de ampliar os horizontes dos jovens, incentivando-os a sonhar e a lutar por seus objetivos. As oficinas também visam preparar os estudantes para representar o Município de Sarandi em eventos culturais, reforçando o senso de pertencimento e orgulho local.

A aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão é essencial para que as oficinas sejam realizadas de forma eficiente e de acordo com as necessidades dos alunos. Esses instrumentos são fundamentais para a execução de peças musicais diversificadas, permitindo a formação de grupos instrumentais e o desenvolvimento do potencial artístico dos estudantes. A falta desses instrumentos comprometeria a possibilidade de oferta de um ensino musical de qualidade, o que torna a aquisição desses materiais um passo crucial para o sucesso do projeto.

Além dos benefícios diretos no desenvolvimento musical, as oficinas de música também se alinham com o movimento de fomento à cultura, que tem ganhado força nos últimos anos, especialmente com as leis que incentivam programas culturais para a juventude. Essas ações contribuem significativamente para a construção de uma sociedade mais culturalmente rica e menos propensa à violência. A música, como elemento de integração social, atua como uma poderosa aliada na prevenção da criminalidade, ao oferecer aos jovens uma alternativa positiva para o uso do seu tempo e energia.

O ensino de música, além disso, está em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que, por meio da alteração da Lei 11.769/2008, torna o ensino de música obrigatório na educação básica. Esta medida, sem dúvida, representa uma conquista significativa para a educação musical no Brasil e oferece um respaldo legal importante para a implementação de programas de educação musical nas escolas, como o proposto em Sarandi.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

Portanto, a solução apresentada não apenas visa fornecer os instrumentos necessários para as oficinas de música, mas também se alinha com os objetivos educacionais mais amplos de formação integral dos alunos, contribuindo para seu desenvolvimento artístico, emocional e social, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso da cidade com a promoção da cultura e a prevenção de problemas sociais entre os jovens.

9

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

### **6.1 SUSTENTABILIDADE**

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

### **6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas ou modelos específicos.

### **6.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não será exigida a apresentação de amostras.

### **6.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

### **6.5 SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **6.7 IMPACTOS AMBIENTAIS**

De acordo com o ETP, não foi identificado possíveis impactos ambientais.

## **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

7.1.1 Os produtos da presente licitação deverão ser entregues pelas empresas vencedoras sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

7.1.2 Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

## **7.2 FORMA DE FORNECIMENTO**

7.3.1 O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade da secretaria.

## **7.4 PRAZO**

7.4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias úteis do pedido de empenho, em remessa única.

7.4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **7.5 LOCAL**

7.5.1 As mercadorias deverão ser entregues junto ao almoxarifado do Município de Sarandi-RS, Fone: 54-3361-3342, Rua Júlio Mailhos n.º1406 (ao lado da Escola Sarandi-RS).

## **7.6 HORÁRIO**

7.6.1 Os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30.

## **7.7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.7.1 O prazo de garantia dos produtos, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;  
II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.  
§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

7.7.2 Durante o período de garantia, a ADJUDICATÓRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Sarandi-RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI**

7.7.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.

7.7.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.7.5 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.7.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7.8 SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

7.8.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Demandante e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

**b)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8.2 O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, entre outros.

## **8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6 FISCALIZAÇÃO** ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 5º](#))

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

### **8.7 Fiscal de Contrato**

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º](#)).

### 8.8 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

## 9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024](#)).

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

#### I - Recebimento Provisório

- a) provisoriamente, na entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

#### II - Recebimento Definitivo

- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

9.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14

**9.2 PRAZO DE PAGAMENTO** ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 52 §3º](#))

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 12 (doze) dias corridos**, contados da emissão da nota fiscal.

**9.3 FORMA DE PAGAMENTO**

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

9.3.4 Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

9.3.5 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15

### **10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

### **10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

VII - Certidão Negativa de **Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### 10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

## 11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações ([Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024](#)):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.2 Caso a contratada envie o produto errado ou com qualquer vício, deverá efetuar a troca em 10 (dez) dias corridos.
- 12.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 12.4 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI**

12.5 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

12.6 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.7 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

12.8 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.9 Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

12.10 Prestar informações sobre a utilização do objeto;

12.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.12 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.13 Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.14 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

12.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.16 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

### **13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)**

Compete ao CONTRATANTE:

13.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

13.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI**

contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

13.3 Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **14 SANÇÕES**

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de R\$ 36.537,86 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

## 16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Dotação: 0801.12.361.0115.2062.3390.30.20 – RV: 1500 – CR: 25178/0

Dotação: 0801.12.365.0115.2064.3390.30.20 – RV: 1500 – CR: 26740/6

Dotação: 0803.13.392.0118.2090.3390.30.99 – RV: 1500 – CR: 31843/4

## 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Sarandi/RS, 01 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Vanessa da Silva  
Responsável pela elaboração do TR  
Matrícula: 02351-5